



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Condutores para realização do serviço de transporte do TRE-BA, conforme especificações constantes do Anexo A **deste termo de referência.**

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço global.

1.3. DETALHAMENTO E QUANTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO:

1.3.1. O quantitativo regular de postos de trabalho e a respectiva jornada serão as seguintes:

Item	Postos de Serviço	Jornada	Quantidade de Postos
1	Motorista de caminhão a partir de 25m3	44 horas semanais	27
2	Supervisor de Transporte/Frota	44 horas semanais	01

1.3.1.1. A especificação dos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência tomou por base as funções constantes na Convenção Coletiva CCT/2024 do Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado da Bahia - BA – SINTRACAP.

1.3.2. ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO DE POSTOS DE TRABALHOS EM ANOS ELEITORAIS E SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO:

1.3.2.1. A critério da Contratante, no ano em que ocorrerem eleições, plebiscitos ou referendos, poderá ser solicitado acréscimo temporário de postos de trabalho, no período de julho a novembro, nos seguintes quantitativos:

Posto de Trabalho	Localidade	Quantidade de Postos
Motorista de caminhão a partir de 25m3	Salvador	04

1.3.2.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a prestação de serviços extraordinários para atender a situações de aumento superveniente de atividade, que não puderem ser realizadas no horário normal de trabalho.

1.3.2.3. Os serviços extraordinários poderão ser realizados em dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão requisitados à Contratada de acordo com a necessidade,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

observando-se os limites estabelecidos na legislação trabalhista e as quantidades anuais máximas de horas, por categoria profissional, apresentadas a seguir:

Posto de Trabalho	Quantidade					
	Ano Eleitoral			Ano Não Eleitoral		
	Dias Úteis	Sábados	Domingos e Feriados	Dias Úteis	Sábados	Domingos e Feriados
Motorista de caminhão a partir de 25m3	135	48	48	85	30	30
Supervisor de Transporte /Frota	08	08	08	05	05	05

1.3.2.4. A Contratada será remunerada pela prestação de horas-extras utilizando-se da seguinte fórmula:

$VHE = [S \times (1 + ES) \times (1 + I) \times (1 + CI) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$, onde:

VHE = Valor da Hora Extra

ES = Encargos sociais relativos ao submódulo 4.1 da planilha de custo e formação de preços

S = Salário

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal

D = Divisor - de acordo com a jornada mensal

T = Tributos incidentes sobre o faturamento

CI = Custos indiretos

L = Lucro

1.3.3. CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

1.3.3.1. Os serviços serão prestados habitualmente em Salvador e Região Metropolitana, com eventuais deslocamentos para municípios localizados no interior do estado, ensejando o pagamento de diárias por parte da Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1.3.3.2. Os recursos referentes às diárias deverão ser repassados pela Contratada aos postos de trabalho em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento do requerimento de deslocamento enviado pela fiscalização do contrato.

1.3.3.3. Para o ressarcimento das referidas despesas, independente da Convenção Coletiva a qual esteja vinculada, a Contratada deverá pagar aos motoristas designados para os deslocamentos o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) a título de diária, quando houver pernoite fora de Salvador, e de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a título de meia diária, quando não houver pernoite fora da sede, bem como na data de retorno dos deslocamentos em que ocorram pernoite.

1.3.3.3.1. O valor informado no item 1.3.3.3. foi definido durante a realização dos estudos preliminares e foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nas principais cidades do interior da Bahia, considerando os custos médios com hospedagem, almoço e jantar nos referidos municípios.

1.3.3.4. Sobre o valor da diária deverá incidir os respectivos descontos relativos a alimentação e transporte que tenham sido pagos antecipadamente pela Contratada.

1.3.3.5. Não haverá pagamento de diária nos deslocamentos para as cidades que compõem a Região Metropolitana de Salvador (RMS).

1.3.3.6. Para fins de levantamento de custos, as estimativas anuais de deslocamentos (diárias) são:

QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS		
PERÍODO	ANO NÃO ELEITORAL	ANO ELEITORAL
SEM PERNOITE	50	120
COM PERNOITE	2755	3444
TOTAL	2805	3564

1.3.4. REMUNERAÇÃO DOS POSTOS:

1.3.4.1. Para a remuneração dos postos, independente da Convenção Coletiva a qual esteja vinculada, a Contratada deverá observar os seguintes valores:

1.3.4.1.1. A remuneração do posto de motorista será de R\$ 2.657,55, que é o resultado do salário base da categoria, previsto no Anexo I da CCT/2024 do Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado da Bahia - BA (SINTRACAP) para o condutor de transporte de carga, acrescido de 30% em razão do acúmulo com a função de motorista executivo e motorista de operações especiais (serviço de escolta com Agentes de Segurança armados).

1.3.4.1.2. A remuneração do posto de Supervisor de Transporte será de R\$ 2.218,06, que é o salário base da categoria previsto no Anexo I da CCT/2024 do Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado da Bahia - BA (SINTRACAP).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço representa uma necessidade continuada e imprescindível para o bom funcionamento da logística do TRE-BA. Tal contratação faz-se necessária ainda em razão da incompatibilidade entre o quantitativo de Técnicos Judiciários, Especialidade Transporte, que exercem a atividade de condução de veículos (atualmente apenas 01 servidor), e a demanda por esse serviço. Pretende-se, por intermédio desta contratação, dotar o Órgão de equipe de motoristas qualificados, com perícia na condução dos diversos veículos oficiais da frota, alocados ao longo do dia ou da noite, para realização de atividades como remessa de urnas eletrônicas e demais materiais para as Zonas Eleitorais da Bahia, bem como para tribunais eleitorais de outras Unidades Federativas, condução de servidores em atividades externas, transporte de autoridades do TRE-BA e de outros Tribunais em visita técnica ao estado, condução de Agentes de Segurança durante o serviço de escolta armada, entre outras.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos: prestar serviço de qualidade ao público, fortalecer a relação institucional com a sociedade, aumentar a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional, aperfeiçoar a governança e gestão administrativa, promover a sustentabilidade ambiental, aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira, melhoria e adequação das condições de segurança do trabalho no TRE-BA.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, que consta do SEI n.º 0004772-78.2024.6.05.8000, divulgado no Portal da Transparência deste Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS

3.1.1. Os profissionais alocados no posto de motorista de caminhão deverão ter a seguinte qualificação mínima:

3.1.1.1. Ensino fundamental completo.

3.1.1.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria D ou superior.

3.1.1.3. Quitação com as obrigações eleitorais.

3.1.1.4. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.

3.1.1.5. Não estar filiado a partido político.

3.1.1.6. Não exercer atividade político-partidária.

3.1.1.7. Comprovação de 06 meses de exercício de atividade como motorista.

3.1.1.8. Curso de direção defensiva.

3.1.1.9. Curso de condução veículo de emergência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.1.2. O profissional alocado no posto de Supervisor de Transporte deverá ter a seguinte qualificação mínima:

3.1.2.1. Ensino médio completo.

3.1.2.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria B ou superior.

3.1.2.3. Quitação com as obrigações eleitorais.

3.1.2.4. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.

3.1.2.5. Não estar filiado a partido político.

3.1.2.6. Não exercer atividade político-partidária.

3.1.3. Todos os profissionais alocados para a prestação de serviços estarão subordinados às normas internas deste Tribunal e àquelas aplicadas à Justiça Eleitoral.

3.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES DE ROTINA

3.2.1. Os serviços para os profissionais dos postos de motorista compreendem:

3.2.1.1. Conduzir veículos, da frota própria ou à disposição do Contratante, empregados no transporte institucional.

3.2.1.2. Transportar autoridades, desembargadores, magistrados, membros da Corte, servidores, agentes de segurança em escolta, estagiários, visitantes e terceirizados contratados, em serviço na Capital ou no Interior do Estado.

3.2.1.3. Transportar processos, documentos, cargas (inclusive urnas eletrônicas), bens móveis e materiais de consumo, normalmente distribuídos entre as Unidades do Órgão na Capital e no Interior do Estado.

3.2.1.4. Transportar equipamentos, máquinas e quaisquer outros itens considerados necessários pelo Tribunal, na Capital e no Interior do Estado.

3.2.1.5. Executar manobras (serviço de manobrista) nos estacionamento pertencentes ao Contratante ou em local de seu interesse.

3.2.1.6. Realizar deslocamentos para estabelecimentos de manutenção credenciados.

3.2.1.7. Realizar procedimentos de abastecimento.

3.2.1.8. Operar adequadamente os acessórios instalados nos veículos seguindo as recomendações do fabricante e as orientações da Fiscalização do Contrato.

3.2.1.9. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, inclusive quanto à limpeza, informando ao Supervisor a necessidade de lavagem, manutenção e ou conserto.

3.2.1.10. Manter o veículo suficientemente abastecido, providenciando os registros pertinentes para controle de abastecimento e lubrificação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.2.1.11. Preencher o Boletim de Saída do Veículo (BSV), relatório ou sistema de controle das operações de transporte efetuadas conforme orientações da fiscalização.
- 3.2.1.12. Permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição do Contratante.
- 3.2.1.13. Abster-se de realizar quaisquer outras atividades durante o horário de trabalho ou na condução dos veículos em serviço.
- 3.2.1.14. Proceder, em caso de acidente, de acordo com o determinado pela legislação de trânsito, tomando todas as providências determinadas pela autoridade de trânsito e/ou policial, bem como comunicando imediatamente a ocorrência ao Supervisor e ao Fiscal.
- 3.2.1.15. Comunicar ao Supervisor todos os fatos, ocorrências e avarias vinculadas aos serviços ou aos veículos sob sua responsabilidade, os quais deverão ser repassados ao Fiscal do Contrato sempre que demandem providências de caráter administrativo.
- 3.2.1.16. Providenciar de imediato o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nos veículos e encaminhá-los à SEMAV, realizando o devido registro.
- 3.2.2. Os serviços para o profissional do posto de supervisor compreendem:
 - 3.2.2.1. Receber as demandas designadas pelo Fiscal e administrar a execução por sua equipe.
 - 3.2.2.2. Controlar o cumprimento das jornadas dos profissionais sob sua supervisão.
 - 3.2.2.3. Conferir e organizar os registros dos deslocamentos realizados por sua equipe.
 - 3.2.2.4. Diariamente providenciar a inspeção dos veículos da frota para manter as condições de uso na execução dos serviços, indicando à fiscalização as necessidades de abastecimento, lavagem, manutenção e ou conserto.
 - 3.2.2.5. Apresentar os profissionais dos postos de motorista com toda a documentação pertinente.
 - 3.2.2.6. Receber, registrar, e repassar ao fiscal os fatos e as ocorrências informadas pelos profissionais sob sua responsabilidade.
 - 3.2.2.7. Providenciar o suporte operacional e administrativo da Contratada para o bom desempenho dos profissionais destacados.
 - 3.2.2.8. Providenciar a documentação elencada em contrato como obrigatória de apresentação pela Contratada (recibos de salário, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e sociais, etc.).
 - 3.2.2.9. Permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição do Contratante.
 - 3.2.2.10. Abster-se de realizar quaisquer outras atividades durante o horário de trabalho.
 - 3.2.2.11. Realizar a condução de veículos, com prévia autorização do Fiscal do Contrato, para entrega e recolhimento de documentos e materiais na sede da empresa contratada, bem como para realização das suas atribuições de supervisor *in loco* durante eventos realizados fora da Sede do TRE-BA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.3. NORMAS GERAIS DE CONDUTA A SEREM OBSERVADAS

3.3.1. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, além das atribuições específicas que lhes competem:

- a) ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou autorizado(a) pela chefia ou pelo(a) supervisor(a);
- b) apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a);
- c) assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- d) conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- e) informar todas as orientações ou situações específicas encontradas durante a realização do trabalho, ao passar o serviço temporariamente ou deixar o posto, para o funcionário(a) que assumir os trabalhos;
- f) manter atualizada a documentação utilizada para prestação do trabalho pelos ocupantes dos postos;
- g) buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- h) comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- i) levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- j) cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Contratante;
- k) observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- l) assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- m) entrar em áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- n) zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- o) operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- p) solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da Contratante para solucionar falhas nos veículos;
- q) adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- r) não realizar trabalhos estranhos ao contrato, no decorrer da jornada e nas dependências do TRE-BA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

s) tratar a todos com respeito e urbanidade.

3.4. UNIFORMES E MATERIAIS

3.4.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais do posto de Motorista e o profissional do posto de Supervisor se apresentem no primeiro dia de execução dos serviços trajando o uniforme completo, da seguinte forma:

Item	Descrição do Item	Quantidade de Postos	Periodicidade de Fornecimento
1	Camisa Manga comprida com punho simples.	01	Semestral
2	Camisa Manga curta.	02	Semestral
3	Calça Social em tecido microfibra de cor preta.	02	Semestral
4	Sapato tipo social de cor preta.	01	Semestral
5	Meias tipo social de cor preta.	02	Semestral
6	Cinto em couro, constituído de uma face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.	01	Anual
7	Gravata em tecido liso, 100% poliéster	01	Anual
8	Paletó na cor preta, 55% poliester, 45% lã leve fina, em tecido tipo microfibra de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga (masculino); blazer em tecido microfibra na cor preta (feminino)	01	Anual

3.4.2. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato.

3.4.3. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

3.4.4. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

3.4.5. Os crachás deverão conter o nome do empregado, função, número da carteira de identidade e de trabalho e sua foto recente, sendo afixados na parte superior do fardamento, em local visível.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.4.6. Em caso de eventos coletivos de saúde pública, tais como epidemias e outras doenças infectocontagiosas, que atinjam a população em geral e que levem à adoção pelas autoridades sanitárias de medidas de caráter restrito como o uso de materiais de proteção individual, será de responsabilidade da Contratada o fornecimento desses materiais para cada profissional alocado na prestação dos serviços.

4. PREPOSTO

4.1. A Contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, preposto aceito pela Administração, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2. A escolha do preposto poderá recair sobre o supervisor que estiver prestando o serviço nas dependências da Contratante.

4.3. O preposto deverá apresentar-se à respectiva fiscalização do contrato em até 02 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência.

4.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos aspectos administrativos e organizacionais referentes ao contrato, às notas fiscais/faturas dos serviços prestados, prazos, substituição de funcionários etc.

4.5. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, especialmente o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.6. O preposto deverá manter contato com a fiscalização do contrato, com o objeto de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, dentre outras, objeto deste contrato.

5. FORMA E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. No prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, pela Contratada, da via do contrato assinada, a fiscalização do ajuste emitirá a Ordem de Serviço (OS).

5.2. O prazo para execução do serviço iniciar-se-á em 05 dias úteis a contar do recebimento da OS pela Contratada.

5.3. Os serviços serão prestados habitualmente em Salvador e Região Metropolitana, com eventuais deslocamentos para municípios localizados no interior do estado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.4. O horário de prestação dos serviços será das 7 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, cabendo à Contratante definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas, atendidas as exigências legais.

5.5. Em caráter excepcional poderá haver serviço extraordinário em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados e em horário noturno, sempre se observando a jornada legal diária e semanal e os limites dispostos **no tópico 1.3.2** deste Termo de Referência.

5.6. O cumprimento da jornada diária de trabalho será controlado pela Contratada. Quando os trabalhos forem desenvolvidos na sede do TRE-BA, os profissionais deverão marcar a frequência em equipamento tipo relógio de ponto, fornecido pela Contratada. No caso de prestação de serviços em postos de atendimento, localizados no município de Salvador, o registro da frequência deverá ser realizado através de assinatura manual de folha de ponto, em formulário fornecido pela Contratada.

5.7. As frequências dos postos de trabalho serão diariamente registradas, fazendo constar os horários de chegada, saída e intervalo para refeição.

5.8. Será concedido o intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para alimentação e repouso, como fixado na convenção coletiva de trabalho e na legislação aplicável.

6. HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. A comprovação de qualificação técnica da licitante será feita mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, ~~com, no mínimo, 50% do número de empregados a serem alocados nos postos de trabalho permanentes.~~ com o número de empregado equivalente ao que será necessário para suprir os **postos permanentes contratados em decorrência da licitação (28 postos).**

a.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

b) Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da licitação;

b.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6.1.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.1.3. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) planilha de custos e formação de preços por categoria profissional, com detalhamento de todos os elementos que influam no preço proposto.
- b) valor mensal e total para a prestação dos serviços, por categoria profissional.
- c) a convenção coletiva que subsidiou a elaboração das planilhas.

7.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, vale-transporte, auxílio-refeição, fornecimento de uniformes, equipamentos e outros benefícios exigidos por lei).

7.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração, com preços manifestamente inexequíveis ou com o valor total por empregado maior do que o orçado pela Administração.

7.4. Durante a execução do contrato, a contratada estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais, o cumprimento do quanto previsto em sua planilha de custos e dos acordos coletivos.

7.4.1. Os custos previstos na planilha da Contratada relativos a benefícios como seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, entre outros, deverão ser comprovados sob pena de glosa dos valores excedentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente:

- a) cumprir, e fazer cumprir por seus prepostos e colaboradores, o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- b) diligenciar para que seus empregados cumpram as normas internas do TRE-BA.
- c) prestar os serviços com o máximo de esmero, de modo regular, consoante as especificações deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos e alocando todo o pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.
- d) iniciar os serviços no prazo pactuado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e) comprovar a qualificação mínima exigida para os funcionários, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência, antes de iniciar a execução dos serviços, e durante toda a execução contratual.

h) manter preposto no local da prestação dos serviços, podendo a escolha recair sobre o supervisor que estiver prestando o serviço nas dependências do contratante.

i) zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade do TRE-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias.

j) manter quadro de pessoal suficiente e com a devida qualificação profissional prevista neste Termo de Referência, para atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

j.1) preencher gradativamente com participação feminina as vagas que porventura surgirem ao longo da execução do contrato, observando-se o disposto nas Resoluções CNJ n.º 255/2023 e 497/2023.

k) substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

l) submeter à Contratante, previamente, a relação nominal dos empregados em atividade no local de prestação dos serviços.

m) fornecer uniformes e crachá aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em quantidade suficiente, de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência, cuidando para que durante o horário dos trabalhos, tanto na sede deste Tribunal quanto nos postos de atendimento, os empregados permaneçam identificados através de crachá funcional.

n) zelar pela boa apresentação dos profissionais, fornecendo 02 (dois) uniformes no início da execução dos serviços e a sua substituição a cada ano de prorrogação do contrato e sempre que necessário, a critério do Contratante.

o) fornecer ao fiscal do contrato, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele consideradas necessárias, atendendo prontamente às suas solicitações.

p) reunir-se, sempre que necessário, com os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato para tratar de assuntos pertinentes à contratação.

q) relatar à Equipe de Gestão do Contrato, de imediato e formalmente (por documento protocolado ou e-mail), toda e qualquer ocorrência observada em virtude da prestação dos serviços, inclusive, a substituição de qualquer profissional alocado no posto de trabalho.

r) providenciar, em caso de greve ou quaisquer outras formas de paralisação do sistema de transporte público, o deslocamento dos empregados ao serviço e seu retorno à residência.

s) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- t) responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao TRE-BA ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços.
- u) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de seus profissionais.
- v) manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não irá transferir à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e poderá ensejar a rescisão do ajuste, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.
- x) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- y) efetuar o pagamento dos funcionários impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- x) fornecer a alimentação e o transporte dos empregados, conforme planilha de custos.
- z) apresentar comprovante do pagamento de férias aos empregados, 1 (um) dia antes do gozo desse direito.
- aa) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, devendo substituí-los em suas ausências, sob pena de ter os valores descontados do pagamento mensal.
- bb) encaminhar os registros de frequência dos funcionários, mensalmente, ao Contratante e mantê-los em local de fácil acesso para fiscalização externa e interna, responsabilizando-se, ainda, pela aquisição, instalação e manutenção do equipamento pertinente, se for o caso.
- cc) assinar o Termo de Confidencialidade constante do Anexo B deste Termo de Referência e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que vier a tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, devendo orientar seus empregados sobre essa proibição.
- dd) no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, antes do início da execução dos serviços:
 - dd.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

dd.2) indicação formal do preposto da Contratada, bem como de telefone de contato e endereço eletrônico para fins de recebimento de todas as comunicações do Contratante.

dd.3) cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela Contratada.

dd.4) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

dd.5) os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

ee) apresentar a nota fiscal/fatura, bem como os demais documentos exigidos para a liquidação e pagamento, referente à prestação dos serviços do mês imediatamente anterior, ao fiscal da contratante, para o devido ateste, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

ff) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

ff.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

ff.2) guias de recolhimento da contribuição Previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

ff.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

ff.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

gg) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

hh) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria.

ii) observar as diretrizes previstas em normas técnicas e/ou regulamentares aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

jj) apresentar os documentos resultantes da prestação dos serviços, sempre que possível, exclusivamente em formato eletrônico.

kk) Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida por seus profissionais, assumindo integralmente as consequências oriundas das ações ou omissões, por estes praticadas, na execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ll) Pagar as franquias de seguro dos veículos, se autorizada a utilização, em caso de sinistros resultantes comprovadamente por culpa dos seus profissionais na execução dos serviços, não implicando este pagamento qualquer acréscimo no custo da contratação.

mm) Responder, nos sinistros inequivocamente causados por culpa de seus profissionais, pelos pagamentos dos custos relativos às avarias não cobertas pelo seguro ou cujos valores da reparação sejam iguais ou inferiores ao da franquia estipulada.

nn) Providenciar, não havendo repercussão do sinistro sobre o patrimônio de terceiros, o conserto das avarias por intermédio de prestador de serviço especializado indicado pelo Contratante.

oo) Utilizar nos consertos dos veículos componentes de primeira qualidade, não podendo a conclusão dos reparos exceder a dez (10) dias, contados da data do encaminhamento para a manutenção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas pela Contratada as exigências contratuais.

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor(es) especialmente designado(s) para este fim.

c) notificar a Contratada, formalmente, da ocorrência de quaisquer falhas ocorridas ou detectadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

d) colocar à disposição dos profissionais da Contratada local para guarda dos uniformes e outros pertences dos funcionários.

e) permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada para execução dos serviços.

f) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus empregados.

g) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) requerer, para fins de fiscalização, em prazo fixado ou quando entender conveniente, a prova do cumprimento de quaisquer obrigações da Contratada, mediante, por exemplo, a apresentação de carteiras de trabalho com os registros pertinentes, recibos de comprovação de pagamento de férias, entre outros.

i) disponibilizar veículos oficiais da frota, bem como outros que a ela forem adicionados a qualquer título, para a execução dos serviços, em boas condições e com documentação regularizada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

j) fornecer os insumos necessários para o funcionamento dos veículos da frota, tais como combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção completa.

k) intermediar contatos com as entidades parceiras ou de proteção a mulheres, responsáveis pela política de atenção a mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, para fins de cumprimento pela Contratada da disposição prevista na **alínea “j.1” do Tópico 8 deste Termo de Referência.**

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

11. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. A repactuação de preços e o reajuste, quando couber, deverão observar o disposto no instrumento contratual.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% % (cinco por cento) sobre o valor anual contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

12.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, devidamente protocolada à Seção de Contratos do TRE-BA.

12.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.

12.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.

12.6. A instituição garantidora atenderá ao disposto no item 12.4, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

12.7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.

12.8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12.9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

12.10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no item 12.4, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.

12.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

12.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.

12.13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.12 por quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.14. O bloqueio efetuado com base no item 12.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

12.15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

12.16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá paralelamente à intimação da Contratada para apresentação de defesa, comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, encaminhando-lhes, em momento oportuno, as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

12.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13. PAGAMENTO

13.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento será efetuado mensalmente sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, após o recebimento definitivo dos serviços.

13.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

13.3. A Contratada estará sujeita aos ajustes no pagamento pelas obrigações não atendidas, conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), se houver.

13.4. Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

a) comprovante de pagamento de salários, horas extras e os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de Lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;

a.1) os custos previstos na planilha da Contratada relativos a benefícios como seguro de vida, assistência médica, assistência odontológica, entre outros, deverão ser comprovados sob pena de glosa dos valores excedentes.

13.5. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa pelo fiscal administrativo do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço, e indicar o número do Contrato firmado com o TRE-BA e o período de faturamento ao qual se refere.

13.8. A apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação aqui enumerada se encaminhada através da Seção de Protocolo e Expedição do TRE-BA, se dará por meio do Protocolo Digital, mediante cadastro externo para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

13.9. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações. A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

13.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

13.11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

14. INEXECUÇÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

14.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

14.1.1. Atrasar injustificadamente o início da execução do contrato – 2%, sobre o valor mensal do posto de trabalho, cuja alocação se deu com atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

14.1.2. Atrasar a substituição de profissional que não atenda as necessidades do Contrato quanto às qualificações e conhecimentos para desenvolvimento das atividades, após a solicitação formal da fiscalização (item 8.1., alínea k) – 1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;

14.1.3. Atrasar o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual ou a sua substituição quando solicitada pela Contratante – 0,1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias, sem prejuízo da glosa pela não prestação dos serviços;

14.1.4. Não substituir profissional faltoso, deixando o posto desguarnecido - 1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, *sem prejuízo da glosa pela não prestação dos serviços*;

14.1.5. Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio alimentação e auxílio transporte nas datas avençadas – 0,2% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

14.1.6. Deixar de efetuar o recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e FGTS nas datas avençadas – 0,1% sobre o valor mensal do(s) posto(s) de trabalho, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;

14.1.7. Infringir critério de segurança da informação previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da devida reparação pelos danos causados – 2%, sobre o valor total do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

14.1.8. **Atraso no pagamento de diárias** para pagar despesas de viagem - **10% do valor do repasse em atraso.**

14.1.9. A aplicação das penalidades não isenta a Contratada do cumprimento das obrigações estabelecidas, nos prazos avençados.

14.1.10. A Contratante poderá aplicar à Contratada que der causa à rescisão do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste.

14.1.11. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada, desde que supere o valor previsto na IN SEGES nº 26/2022 para a dispensa de cobrança e consequente liberação do fornecedor.

15.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

16.1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, o Instrumento de Medição de Resultados – IMR estabelecido na Portaria DG nº 103/2018 do TRE-BA, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Contratante, visando à garantia da qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento (Anexo A).

16.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Contratante e da Contratada no acompanhamento e na execução do Contrato, que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

16.3. Os indicadores a serem avaliados serão:

16.3.1. Produtividade;

16.3.2. Eficiência dos serviços prestados;

16.3.3. Avaliação positiva da qualidade na prestação dos serviços realizados.

16.4. Os serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de verificação da qualidade de sua prestação. No 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a Fiscalização do Contrato formalizará a avaliação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

16.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, a exemplo da pesquisa de satisfação entre os usuários.

16.6. A fiscalização do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.6.1. O preposto será cientificado formalmente da avaliação realizada.

17. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

17.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

17.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

17.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

18.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPPD) do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

18.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

18.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

18.8. TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE E DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

18.8.1. Para formalização da confidencialidade exigida para a prestação dos serviços, o representante legal da Contratada deverá assinar, por ocasião da celebração do contrato, os Termos de Confidencialidade e de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo, constantes dos Anexos B e C deste Termo de Referência, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações do Contratante, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas e no qual trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

18.8.2. A Contratada deverá ter ciência de que a propriedade intelectual de todos os produtos ou conhecimentos advindos da prestação dos serviços pertencem à Contratante.

18.8.3. Os requisitos de segurança estipulados no Termo de Confidencialidade objetiva reduzir que este se exponha aos riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus sistemas de informação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

18.8.4. A Contratada também é obrigada a providenciar a adesão de todos os profissionais que serão alocados na prestação de serviços por meio da assinatura do Termo de Confidencialidade e do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo previstos nos Anexos B e C deste Termo de Referência.

18.8.5. Fica proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, deste Tribunal.

18.8.6. Deverão ser mantidas em caráter confidencial, mesmo após eventual rescisão do contrato, as informações relativas a todos e quaisquer metodologias, processos, políticas, programas e sistemas desenvolvidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

19.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, haja vista que objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica. Também não é praxe, nesse tipo de contratação, a participação de empresas consorciadas. Ademais, a autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, considerando que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicadores de Desempenho	
Proporcionalidade do Atingimento das Metas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços se dê de forma regular, plena e eficiente.
Meta a cumprir	100% dos serviços, sem ocorrências que estejam na esfera de controle da Contratada.
Instrumento de medição	100% dos serviços, sem ocorrências que estejam na esfera de controle da Contratada.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das obrigações apontadas como indicadores, conforme perspectiva da Contratante, para posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências mensal refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data estabelecida para o início da execução dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 10 ocorrências: 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; 11 a 20 ocorrências: 98% da meta = recebimento de 98% da fatura; 21 a 30 ocorrências: 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; 31 a 40 ocorrências: 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 40 (quarenta) ocorrências, <u>em um mesmo trimestre</u> , faculta à Contratante a rescisão unilateral do ajuste, com as



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	consequências dela decorrentes.
--	---------------------------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A Contratada, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, nos termos do Contrato nº ____/____, compromete-se a observar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, firmado perante o TRE-BA, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo consiste em resguardar e proteger adequadamente as informações controladas de propriedade exclusiva do TRE-BA fornecidas à Contratada para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº ____/____.

Subcláusula primeira – A Contratada reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TRE-BA, tem acesso a informações que pertencem ao referido Tribunal, que tanto devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As informações controladas de propriedade exclusiva do TRE-BA abrangem toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a Contratada a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Subcláusula primeira – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a Contratada deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo TRE-BA a trata-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do TRE-BA poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato firmado com este o TRE-BA, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A Contratada deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TRE-BA, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – A Contratada deverá possuir ou firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo de Confidencialidade.

Subcláusula terceira – A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao TRE-BA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TRE-BA, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TRE-BA, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

regular processo administrativo ou judicial, possibilitando inclusive a rescisão do contrato firmado entre o TRE-BA e a Contratada sem qualquer ônus para o TRE-BA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A Contratada devolverá imediatamente ao TRE-BA, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TRE-BA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo TRE-BA.

Por estarem de acordo, a Contratada, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura (Representante da empresa)

Assinatura (Representante do TRE-BA)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO C

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, em razão das atividades profissionais em decorrência de meu contrato de trabalho firmado com a empresa _____.

Comprometo-me a não divulgar ou comentar as informações interna ou externamente e a cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, seja acidental ou intencionalmente.

Estou ciente de que este Termo se refere a todas as informações do TRE-BA – dados, processos, informações, documentos e materiais – seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão, etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o TRE-BA tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do meu ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.

Empresa:

Signatário:

Nome:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

RG:

CPF:

Assinatura: _____